



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.000196/2026-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO 13 DO CONTRATO – ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE 4 (QUATRO) EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL E 2 (DOIS) EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DESTINADOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E AO MERCADO POPULAR, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, ENGLOBANDO OBRAS E SERVIÇOS DE GESTÃO DE CARTEIRA, GESTÃO CONDOMINIAL E DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Fevereiro/2026



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	3
3. DOS MECANISMOS PERMANENTES DE GOVERNANÇA	3
3.1.1. COMITÊ DE GOVERNANÇA	3
3.1.2. COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA	5
4. DAS ESTRUTURAS DE FISCALIZAÇÃO	10
4.1.1. COMISSÃO DE PROJETOS	10
4.1.2. COMISSÃO DE OBRAS.....	11
4.1.3. COMISSÃO DE EQUIPAMENTOS.....	13
5. DOS COMITÊS TÉCNICOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	14



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente ANEXO tem por objetivo apresentar os Mecanismos de Governança Corporativa do CONTRATO, que buscam viabilizar a coordenação, integração, controle social, monitoramento e fiscalização da execução do objeto contratual. Além disso, este ANEXO define a estrutura de relações entre os diversos atores envolvidos, no intuito de harmonizar entendimentos com vistas à prestação dos serviços objeto do CONTRATO.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os mecanismos de governança e de fiscalização elencados neste ANEXO são mínimos, podendo ser acrescidos de outras instâncias de fiscalização e governança ou atuar ao lado de outros eventualmente previstos na legislação.
- 2.2. A alteração dos mecanismos de governança e de fiscalização pelo PODER CONCEDENTE dispensa a celebração de termo aditivo ao CONTRATO e seus ANEXOS.
- 2.3. As decisões e práticas adotadas em virtude da aplicação dos mecanismos de governança não poderão contrariar as disposições do CONTRATO e do EDITAL, mas poderão ensejar aditivos contratuais.

3. DOS MECANISMOS PERMANENTES DE GOVERNANÇA

3.1. A coordenação, a integração, o monitoramento, a fiscalização e o controle da execução do objeto contratual contarão com o apoio permanente das seguintes entidades, cujas atribuições e composição são definidas neste ANEXO:

- I. COMITÊ DE GOVERNANÇA; e
- II. COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA.

3.2. COMITÊ DE GOVERNANÇA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

3.2.1. São atribuições do COMITÊ DE GOVERNANÇA:

- I. Acompanhar toda a execução do CONTRATO;
- II. Sugerir aperfeiçoamentos na gestão dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO;
- III. Mitigar eventuais conflitos de interesse entre o PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA e os LOCATÁRIOS SOCIAIS; e
- IV. Outras ações que venham a ser requeridas pelo PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA ou LOCATÁRIOS SOCIAIS e que não contrariem o disposto no CONTRATO e no EDITAL.

3.2.2. A partir do início da FASE 2 do CONTRATO nos EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL, com o apoio da EQUIPE TÉCNICA SOCIAL, para além das atribuições supracitadas, o COMITÊ DE GOVERNANÇA deve:

- I. Deliberar e aprovar a adoção de eventos comunitários e de interesse coletivo abertos à comunidade do entorno e com apoio da rede local em datas festivas;
- II. Convocar os candidatos e conduzir em tempo hábil a eleição dos membros representantes dos LOCATÁRIOS SOCIAIS do COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA.
- III. Complementar as regras do processo de eleição dos representantes dos LOCATÁRIOS SOCIAIS do COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA, desde que não contrarie o disposto neste ANEXO e no CONTRATO, prevendo procedimentos e cronogramas para candidatura de interessados, processamento e coleta dos votos e empossamento, entre outros aspectos relevantes à matéria, podendo contar com o apoio da EQUIPE TÉCNICA SOCIAL para tanto.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

3.2.3. Constituição e composição do COMITÊ DE GOVERNANÇA:

3.2.3.1. A partir da assinatura do CONTRATO, como condição de eficácia deste, o PODER CONCEDENTE, com o apoio da CONCESSIONÁRIA, em até 60 (sessenta) dias contados da publicação do CONTRATO assinado no DOM, deverá constituir o COMITÊ DE GOVERNANÇA com a seguinte composição:

3.2.3.1.1. 4 (quatro) membros permanentes durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO:

- I. 2 (dois) representantes da CONCESSIONÁRIA, sendo:
- II. 1 (um) Diretor da CONCESSIONÁRIA, responsável pela interlocução com o PODER CONCEDENTE; e
- III. 1 (um) representante designado livremente pela CONCESSIONÁRIA.

3.2.3.1.2. 2 (dois) representantes do PODER CONCEDENTE, sendo:

- I. 1 (um) servidor público ocupante de cargo técnico designado pela Secretaria Municipal de Habitação; e
- II. 1 (um) representante designado livremente pelo PODER CONCEDENTE.

3.3. COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

3.3.1. A partir do início da FASE 2 do CONTRATO nos EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL, a CONCESSIONÁRIA, com o apoio da EQUIPE TÉCNICA SOCIAL, instaurará e manterá até o término do PRAZO DA CONCESSÃO o COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA, que terá as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a execução do PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E PLANO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

- II. Auxiliar na definição das atividades de interesse social;
- III. Reunir-se com frequência mínima de 1 (uma) reunião por bimestre, mediante Edital de Convocação de seus membros, divulgado publicamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
 - a) Para além da frequência mínima, o Presidente do COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA poderá e deverá convocar tantas outras reuniões quantas julgar necessárias para o cumprimento de suas atribuições;
- IV. Realizar semestralmente Assembleia Ordinária, mediante Edital de Convocação dos LOCATÁRIOS SOCIAIS, divulgado publicamente e amplamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- V. Analisar, acompanhar e sugerir adendos e alterações no cronograma de atividades proposto pela EQUIPE DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do seu recebimento;
- VI. Promover o convívio, o bom entendimento, a confraternização e a solidariedade entre os LOCATÁRIOS SOCIAIS, estimulando a criação de meios para a consecução dos objetivos sociais da CONCESSÃO;
- VII. Mitigar eventuais conflitos nos EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL ou de comportamentos antissociais dos LOCATÁRIOS SOCIAIS, propondo soluções de caráter educativo e comunitário;
- VIII. Zelar pela preservação do patrimônio dos EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL bem como os patrimônios histórico, artístico, cultural e do meio ambiente do entorno dos EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

3.3.2. O COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA será composto por 8 (oito) membros, da seguinte forma:

3.3.2.1. 2 (dois) representantes permanentes da CONCESSIONÁRIA, incluindo:

- I. 1 (um) profissional da EQUIPE DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, responsável pela interlocução com o PODER CONCEDENTE, na função de Presidência; e
- II. 1 (um) representante designado livremente pela CONCESSIONÁRIA, na função de Secretário.

3.3.2.2. 2 (dois) representantes permanentes designados livremente pelo PODER CONCEDENTE; e

3.3.2.3. 4 (quatro) representantes eleitos pelos LOCATÁRIOS SOCIAIS, sendo um de cada EMPREENDIMENTO DE LOCAÇÃO SOCIAL

3.3.3. A instauração do COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA será realizada pelo COMITÊ DE GOVERNANÇA com o apoio da EQUIPE TÉCNICA SOCIAL em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do início da ocupação, pelos LOCATÁRIOS SOCIAIS, do último EMPREENDIMENTO DE LOCAÇÃO SOCIAL.

3.3.4. O processo de eleição dos representantes dos LOCATÁRIOS SOCIAIS deverá ser organizado e conduzido pelo COMITÊ DE GOVERNANÇA com o apoio da EQUIPE TÉCNICA SOCIAL.

3.3.4.1. O primeiro processo de eleição do representante dos LOCATÁRIOS SOCIAIS deverá ser iniciado e concluído pelo COMITÊ DE GOVERNANÇA no prazo estipulado no item 3.3.3.

3.3.4.2. Os demais processos de eleição dos representantes dos LOCATÁRIOS SOCIAIS serão iniciados e concluídos pelo COMITÊ DE GOVERNANÇA até 120



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

(cento e vinte) dias antes do término do mandato de cada representante dos LOCATÁRIOS SOCIAIS.

3.3.5. Os representantes dos LOCATÁRIOS SOCIAIS terão mandato de 2 (dois) anos, facultada a sua candidatura à reeleição, uma única vez, para o período que se sucede.

3.3.6. A cada processo de eleição, além do membro titular, será eleito 1 (um) suplente a ser convocado para as reuniões na hipótese de ausência do membro titular.

3.3.6.1. No caso de vacância do cargo dos membros titulares, por morte, impedimento legal, renúncia, perda de mandato, ou de outra forma, o suplente assumirá o cargo automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade, para cumprir o restante do mandato.

3.3.7. Nos processos de eleição, o voto dos LOCATÁRIOS SOCIAIS será computado por UNIDADE DE LOCAÇÃO SOCIAL.

3.3.8. Poderão candidatar-se a membro do COMITÊ DE GOVERNANÇA os LOCATÁRIOS SOCIAIS que:

- I. Estejam adimplentes com as suas obrigações; e
- II. Sejam maiores de 18 (dezoito) anos e capazes.

3.3.9. Para ser membro do COMITÊ DE GOVERNANÇA, o LOCATÁRIO SOCIAL deverá seguir como residente de um dos EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL durante todo o mandato.

3.3.9.1. Somente será aceita uma candidatura de titular e suplente por UNIDADE DE LOCAÇÃO SOCIAL.

3.3.10. Após a instauração do COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA, bem como o empossamento dos representantes dos



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

LOCATÁRIOS SOCIAIS eleitos e cumpridos todos os procedimentos com devido registro em Ata, o COMITÊ DE GOVERNANÇA entregará a sua Administração ao Presidente e Secretário.

- 3.4. O COMITÊ DE GOVERNANÇA e o COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA poderão deliberar e aprovar a instauração e composição de subcomissões específicas visando garantir a adoção de medidas de segurança e de preservação dos espaços comuns dos EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL.
- 3.5. O COMITÊ DE GOVERNANÇA e o COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA deverão elaborar Parecer Anual com atividades, deliberações e ações realizadas.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

4. DAS ESTRUTURAS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A coordenação, a integração, o monitoramento, a fiscalização e o controle da execução do objeto contratual contarão com o apoio transitório das seguintes entidades, cuja composição e atribuições são definidas neste ANEXO:

- I. COMISSÃO DE PROJETOS;
- II. COMISSÃO DE OBRAS; e
- III. COMISSÃO DE EQUIPAMENTOS.

4.2. COMISSÃO DE PROJETOS

4.2.1. São atribuições da COMISSÃO DE PROJETOS:

- I. Receber, analisar, aceitar ou rejeitar as alterações propostas pela CONCESSIONÁRIA das diretrizes constantes do ANEXO 6, conforme Cláusula 10.3.5 do CONTRATO;
- II. Durante a FASE 0 do CONTRATO, acompanhar e receber os PROJETOS BÁSICOS e os PROJETOS EXECUTIVOS dos EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL e dos EMPREENDIMENTOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO, conforme Cláusula 10.3.6 do CONTRATO;
- III. Determinar se a entrega das diferentes disciplinas integrantes do PROJETO EXECUTIVO será realizada em fases, em compatibilidade com a evolução das obras, ou em momento único; e
- IV. Durante a FASE 1 do CONTRATO, apoiar a COMISSÃO DE OBRAS no acompanhamento e fiscalização da execução dos PROJETOS dos EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL e dos EMPREENDIMENTOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

4.2.2. A partir da assinatura do CONTRATO, como condição de eficácia deste, a COMISSÃO DE PROJETOS deverá ser constituída pelo PODER CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias contados da publicação do CONTRATO assinado no DOM, composta por 3 (três) membros, da seguinte forma:

- I. 1 (um) servidor ocupante de cargo técnico designado pela Secretaria Municipal de Habitação; e
- II. 2 (dois) representantes designados livremente pelo PODER CONCEDENTE.

4.2.2.1. Ao menos 1 (um) membro da COMISSÃO DE PROJETOS deverá ter inscrição no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

4.2.3. A COMISSÃO DE PROJETOS desempenhará plenamente as suas atribuições até o encerramento completo da FASE 1 do CONTRATO.

4.2.4. Com o término da FASE 1 do CONTRATO, a COMISSÃO DE PROJETOS será encerrada pelo PODER CONCEDENTE, podendo ser emitido parecer final contendo descritivo de sua atuação.

4.3. COMISSÃO DE OBRAS

4.3.1. São atribuições da COMISSÃO DE OBRAS:

4.3.1.1. Durante a FASE 0 do CONTRATO, apoiar a COMISSÃO DE PROJETOS, quando solicitada, podendo auxiliá-la na condução de suas atribuições em relação ao recebimento e análise dos PROJETOS dos EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL e dos EMPREENDIMENTOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO;

4.3.1.2. Durante a FASE 1 do CONTRATO, acompanhar e fiscalizar a execução das OBRAS, desempenhando as seguintes atividades:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

- I. Produzir laudo de vistoria das OBRAS;
- II. Realizar a vistoria para o recebimento das OBRAS, quando solicitada pela CONCESSIONÁRIA;
- III. Expedir determinações à CONCESSIONÁRIA sempre que entender que o prazo final de entrega das OBRAS possa vir a ser comprometido ou, ainda, que a qualidade das OBRAS se encontre comprometida, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções cabíveis;
- IV. Notificar a CONCESSIONÁRIA, caso verifique, em sede da vistoria, que não há condições de recebimento das OBRAS, indicando as exigências a serem cumpridas e determinando prazo para a realização das correções;
- V. Receber provisoriamente as OBRAS caso entenda que eventuais falhas encontradas não são impeditivas para o reconhecimento do adimplemento da obrigação ou para o início da operação segura e adequada dos SERVIÇOS, conforme o caso, indicando, complementarmente, as exigências a serem cumpridas e determinando prazo para a realização das correções;
 - a) O recebimento provisório das OBRAS poderá ocorrer quando a COMISSÃO DE OBRAS entender que há condições de recebimento, mas não tenha sido emitida a totalidade das licenças, autorizações, alvarás e permissões aplicáveis, tais como a licença ambiental de operação, o alvará de Corpo de Bombeiros, o habite-se, o alvará de localização e funcionamento e alvarás sanitários, especialmente no caso de atrasos dos órgãos e entidades competentes; e
- VI. Realizar nova vistoria no prazo de até 10 (dez) dias contados da solicitação da CONCESSIONÁRIA, a fim de verificar a higidez das OBRAS, após o decurso do prazo para realização das correções indicadas.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

4.3.2. A partir da assinatura do CONTRATO, como condição de eficácia deste, a COMISSÃO DE OBRAS deverá ser constituída pelo PODER CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias contados da publicação do CONTRATO assinado no DOM, composta por 3 (três) membros, da seguinte forma:

- I. 1 (um) servidor ocupante de cargo técnico designado pela Secretaria Municipal de Habitação; e
- II. 2 (dois) representantes designados livremente pelo PODER CONCEDENTE.

4.3.2.1. Ao menos 1 (um) membro da COMISSÃO DE OBRAS deverá ter inscrição no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

4.3.3. A COMISSÃO DE OBRAS desempenhará plenamente as suas atribuições até o encerramento completo da FASE 1 do CONTRATO.

4.3.4. Com o término da FASE 1 do CONTRATO, a COMISSÃO DE OBRAS será encerrada pelo PODER CONCEDENTE, podendo ser emitido parecer final contendo descritivo de sua atuação.

4.4. COMISSÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.1. São atribuições da COMISSÃO DE EQUIPAMENTOS:

- I. Homologar a aquisição de EQUIPAMENTOS e MOBILIÁRIOS pela CONCESSIONÁRIA;
- II. Realizar vistorias dos EQUIPAMENTOS e MOBILIÁRIOS adquiridos pela CONCESSIONÁRIA;
- III. Aprovar ou indicar a necessidade de correções no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES entregue pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com o estabelecido no ANEXO 6;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

IV. Receber provisoriamente os EQUIPAMENTOS e os MOBILIÁRIOS, caso entenda que eventuais falhas encontradas não são impeditivas para o reconhecimento do adimplemento da obrigação ou para o início da operação segura e adequada dos SERVIÇOS, conforme o caso, indicando, complementarmente, as exigências a serem cumpridas e determinando prazo para a realização das correções.

4.4.2. A partir da assinatura do CONTRATO, como condição de eficácia deste, a COMISSÃO DE EQUIPAMENTOS deverá ser constituída pelo PODER CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias contados da publicação do CONTRATO assinado no DOM, composta por 3 (três) membros, da seguinte forma:

- I. 1 (um) servidor ocupante de cargo técnico designado pela Secretaria Municipal de Habitação; e
- II. 2 (dois) representantes designados livremente pelo PODER CONCEDENTE.

4.4.3. A COMISSÃO DE EQUIPAMENTOS desempenhará plenamente as suas atribuições até o encerramento completo da FASE 1 do CONTRATO.

4.4.4. Com o término da FASE 1 do CONTRATO, a COMISSÃO DE EQUIPAMENTOS será encerrada pelo PODER CONCEDENTE, podendo ser emitido parecer final contendo descritivo de sua atuação.

5. DOS COMITÊS TÉCNICOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

5.1. Como mecanismo de gestão contratual e de resolução de conflitos, PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA deverão constituir, no mínimo, os seguintes COMITÊS TÉCNICOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:

5.1.1. O COMITÊ DE OBRAS, para solução de divergências de natureza técnica relativa aos projetos e às OBRAS; e



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

5.1.2. O COMITÊ TÉCNICO DE DESEMPENHO, para solução de divergências de natureza técnica e econômico-financeira relativa à aplicação do SISTEMA DE DESEMPENHO.

5.2. A partir da assinatura do CONTRATO, como condição de eficácia deste, deverá ser constituído o COMITÊ DE OBRAS, pelo PODER CONCEDENTE juntamente com a CONCESSIONÁRIA, em até 60 (sessenta) dias contados da publicação do CONTRATO assinado no DOM.

5.2.1. O COMITÊ DE OBRAS permanecerá em funcionamento até o encerramento completo da FASE 1 do CONTRATO.

5.3. O COMITÊ TÉCNICO DE DESEMPENHO deve ser constituído 1 (um) mês antes do início da FASE 2 do primeiro EMPREENDIMENTO e permanecer em funcionamento até o fim do PRAZO DA CONCESSÃO.

5.4. Cada COMITÊ TÉCNICO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS será composto pelos seguintes membros efetivos:

- I. 2 (dois) membros indicados pelo PODER CONCEDENTE;
- II. 2 (dois) membros indicados pela CONCESSIONÁRIA; e
- III. 1 (um) membro, que presidirá o COMITÊ, indicado de comum acordo entre os demais membros designados pelo PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.

5.5. O PODER CONCEDENTE ou a CONCESSIONÁRIA poderá convocar a instauração de COMITÊ TÉCNICO específico (*ad hoc*) para a solução de eventuais divergências de natureza técnica relacionadas a outros temas da execução do CONTRATO, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do evento causador da controvérsia.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

- 5.6. Os procedimentos para instauração e funcionamento dos COMITÊS TÉCNICOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, permanentes ou *ad hoc*, deverão observar o Regulamento para o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas do CAM-CCBC.
- 5.7. Demais regras e procedimentos aplicados aos COMITÊS TÉCNICOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS constam previstos na Cláusula 55 do CONTRATO.
